

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1034/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso III, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987 e, tendo em vista a proposta do Departamento de Transportes Urbanos e o parecer da Conselheira Veridiana Bragança da Silva, constante do processo nº 030.013038/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Aprovar a criação, no serviço do tipo convencional, da linha 0.815 - "P" Norte-Sul/Taguanorte, classificada como de ligação, com o itinerário constante do processo nº 030.013038/90.

2. Os preços de passagem iniciais são os seguintes, de acordo com o artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 12.415, de 07 de junho de 1990:

- I - Cr\$ 37,00 (trinta e sete cruzeiros), para a passagem integral;
- II - Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros), para a passagem com desconto.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de julho de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

ÉLZA M. JORGE FERNANDES ROSA
Membro